



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais]

[Coordenadoria Jurídica]

PORTARIA IPEM/MG Nº. 10, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o cronograma de execução da verificação metrológica dos instrumentos “taxímetros”, instalados em veículo táxi, nos municípios de:

MUNICÍPIOS	PERÍODO	PLACAS	HORÁRIO	ENDEREÇO/ LOCAL
Mariana	08/04/2019 à 12/04/2019	Todas as Placas	09:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00	Cidade de Mariana
Belo Horizonte	Final 1 e 2- 22/04/2019 à 26/04/2019 Final 3 e 4 - 06/05/2019 à 10/05/2019 Final 5 e 6 13/05/2019 à 17/05/2019 Final 7 e 8- 20/05/2019 à 24/05/2019 Final 9 e 0 - 27/05/2019 a 31/05/2019 Taxis Especiais todas as placas 03/06/2019 a 07/06/2019	Todas as Placas	08:30 às 16:30 sem intervalo para almoço	No escritório da Regional IPEM-MG BH- Rua Jacuí 3921- Bairro Ipiranga
Contagem				
Ribeirão das Neves				
Ibirité				
Caeté				
Vespasiano				
Sabará				
Santa Luzia				
Nova Lima				
Lagoa Santa				
Confins				
Betim				
Sarzedo				
Juatuba				
Taquaraçu de Minas				
São José da Lapa				
Raposos				
Matozinhos				
Nova Serrana	23 e 24/04/2019	Todas as Placas	09:00 às 11:30 e 13:00 às 15:00	Cidade de Nova Serrana Av Deputado Aécio Cunha Bairro Santa Cruz
Unai	24 e 25/04/2019	Todas as Placas	08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00	Alameda Riviera - Estrada para o Aeroporto - Bairro Riviera - Unai/MG - CEP 38.618-083
Januária	21 e 22/05/2019	Todas as Placas	08:30 as 11: 30 e 13:30 as 16:30	Na Rodoviária de Januária
Governador Valadares	20 a 24/05/2019	Todas as Placas	08:30 às 11:30 e 13:00 às 16:30	Vicente de Paulo 28 bairro Esplanada
Caratinga	21 a 23/05/2019	Todas as Placas	08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00	Escritório Regional do IPEM-MG Caratinga
Janaúba	28 e 29/05/2019	Todas as Placas	08:30 as 11: 30 e 13:30 as 16:30	Na Rodoviária de Janaúba
Ponte Nova	28 a 30/05/2019	Todas as Placas	08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Saída para Rio Casca (de frente ao Sombreiro)

Art. 2º - Será autuado o proprietário de veículo táxi que não apresentá-lo para verificação no prazo

determinado nesta Portaria, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 1º, 5º, 8º e 9º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999 e, no que couber, na Resolução 08/2016 CONMETRO.

Art. 3º - O proprietário de veículo táxi que não puder apresentá-lo no prazo estabelecido no artigo 1º desta Portaria deverá justificar a sua impossibilidade dentro deste prazo.

Parágrafo único – A justificativa deverá ser protocolizada nas Regionais do IPEM –MG, anexando prova cabal do impedimento alegado.

Art. 4º - Superado o impedimento indicado na justificativa definida no artigo anterior, o proprietário de veículo táxi deverá apresentá-lo para a verificação, objeto desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da superação supracitada.

Parágrafo único – O proprietário de veículo táxi apresentará prova cabal da data de superação do impedimento, conforme justificado.

Art.5º - Somente serão aceitos para verificação os taxímetros com indicações em REAL (R\$), de acordo com legislação metrológica vigente e em conformidade com os valores das tarifas em vigor, autorizada pela autoridade competente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, MG, 29 de março de 2019.

Roberto Geraldo da Silva

DIRETOR-GERAL DO IPEM/MG



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Geraldo da Silva, Diretor(a) Geral**, em 29/03/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4086868** e o código CRC **873F984D**.

Referência: Processo nº 2330.01.0000603/2019-62

SEI nº 4086868